



Nota Jurídica

É de conhecimento público a alteração ocorrida na forma de remuneração dos Especialistas em Educação do Ensino Público de Minas Gerais que passaram a receber por subsídio, com incorporação da gratificação de função a que se refere o art. 7º da Lei nº 11.091/1993 e posteriormente instituído o pagamento por meio de vencimentos pela Lei 21.710/2015.

Judicialmente, ainda que seja possível a alteração da forma remuneratória dos especialistas em Educação do Ensino Público de Minas Gerais, sempre há de preservar os rendimentos do servidor, incluídos as gratificações.

Portanto, para que seja possível questionar judicialmente a alteração da forma de remuneração é necessário comprovar a lesão sofrida com a perda patrimonial ocorrida em decorrência da alteração do sistema remuneratório.

Assim, o associado que se sentir lesado com a alteração ocorrida em 2015 deverá enviar para análise jurídica e contábil os seguintes documentos no formato PDF:

- ❖ RG
- ❖ CPF
- ❖ Comprovante de residência
- ❖ Diário oficial com nomeação do servidor
- ❖ Contracheques dos anos 2015, 2016, 2017 e 2020.

Os documentos deverão ser enviados para o endereço de e-mail sindespemg@gmail.com até a data 30/04/2020, tendo em vista que há iminente risco de prescrição do direito para quem não ajuizar ação.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos, por favor, entrar em contato com o número (31) 3224-5603.

CARMEM TEIXEIRA SOARES E LIMA

Presidente do SINDESPE

CEZAR BRITTO REIS FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assessoria Jurídica